



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

SÚMULA – Estabelece novas medidas de enfrentamento da COVID-19, no âmbito do Município de Salto do Lontra e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - A letra "A" do artigo 40º do Decreto Municipal nº 044/2020 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 40 (...)

a) – Em caso de óbitos de causas conhecidas, excluindo COVID-19, o funeral somente poderá ser realizado com a presença de familiares diretos e amigos próximos, adotando-se as medidas preventivas constantes do presente Decreto, observando o tempo máximo de 12(doze) horas e limite máximo de 25 (vinte e cinco) pessoas no recinto;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 05 de Fevereiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Em: 06/02/2021
JORNAL DE BELTRÃO
Pag 54 Ano 32 Nº 7134

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Rio Grande do Sul, 975 - Salto do Lontra - Paraná